



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**  
**Campus Itapetinga**

Itapetinga, 24 de março de 2022

**PROJETO BÁSICO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO TRADICIONAL**

## **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Projeto Básico é a **contratação de empresa especializada em instalação de película de proteção solar predial e automotiva, para atender as necessidades do Campus Itapetinga**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5584	Aplicação de Película automotiva em conformidade com as normas do COTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), com as seguintes características: Profissional primeira linha; % Luz visível transmitida 5+/-2,0; % Luz visível refletida exterior 6, Luz visível refletida interior 6; % energia solar transmitida 44; % energia solar refletida 7; % energia solar absorvida 49; % UV transmitida <2; % energia solar total rejeitada 42; Coeficiente de sombra 0,66; fator solar (SHGC Solar Heat Gain Coefficient) 0,58; % redução do ofuscamento 95; Bloqueio de infravermelho (IR) a 1025m 9+/-2,0. Com 2 anos de garantia.	M <sup>2</sup>	15	R\$71,33	R\$1.069,95

2	5584	Aplicação de Película automotiva em conformidade com as normas do COTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), com as seguintes características: Profissional primeira linha; % Luz visível transmitida 4+/-2,0; % Luz visível refletida exterior 5; % energia solar transmitida 21; % energia solar refletida 12; % energia solar absorvida 67; % UV transmitida <1; % energia solar total rejeitada 61; Coeficiente de sombra 0,46; fator solar (SHGC Solar Heat Gain Coeficient) 0,39; % redução do ofuscamento 96; Bloqueio de infravermelho (IR) a 1025m 37+/-3,0. Com 5 anos de garantia.	M <sup>2</sup>	6	R\$200,00	R\$1.200,00
3	5584	Aplicação de Película automotiva em conformidade com as normas do COTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), com as seguintes características: Profissional primeira linha; % Luz visível transmitida 69+/-3,0; % Luz visível refletida exterior 8, Luz visível refletida interior 8; % energia solar transmitida 38; % energia solar refletida 7; % energia solar absorvida 55; % UV transmitida <1; % energia solar total rejeitada 47; Coeficiente de sombra 0,61; fator solar (SHGC Solar Heat Gain Coeficient) 0,53; % redução do ofuscamento 24; Bloqueio de infravermelho (IR) a 1025m 85+/-3,0. Com 5 anos de garantia.	M <sup>2</sup>	1,5	R\$267,00	R\$400,50
4	5584	Aplicação de Película em janela com as seguintes características: Profissional primeira linha; % Luz visível transmitida 5+/-2,0; % Luz visível refletida exterior 6, Luz visível refletida interior 6; % energia solar transmitida 44; % energia solar refletida 7; % energia solar absorvida 49; % UV transmitida <2; % energia solar total rejeitada 42; Coeficiente de sombra 0,66; fator solar (SHGC Solar Heat Gain Coeficient) 0,58; % redução do ofuscamento 95; Bloqueio de infravermelho (IR) a 1025m 9+/-2,0. Com 2 anos de garantia.	M <sup>2</sup>	19,5	R\$90,00	R\$1.755,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$4.425,45</b>	

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente contratação justifica-se devido à necessidade de inibir até 99% das entradas de raios ultravioleta dentro do veículo, o que garante maior segurança a saúde de todos os ocupantes.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** A presente [aquisição/contratação] direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

**4.1.** Os serviços deverão ser prestados no IFBAIANO - Campus Itapetinga, à Avenida Julio José Rodrigues, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de 10 dias.

**4.2.** A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma a atender plenamente as necessidades do IF Baiano – Campus Itapetinga.

**4.3.** O objeto será recebido por representantes do IF Baiano – Campus Itapetinga., na forma

abaixo:

**4.3.1** provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos [produtos/serviços] com a especificação;

**4.3.2** definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos [produtos/serviços] e consequente aceitação.

**4.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o prestação executado em desacordo com os termos deste instrumento.

**4.5.** Caso sejam identificados problemas ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá [substituir o(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s)] em até 2 (dois) dias úteis, contados da ciência da empresa.

**4.6.** O fornecedor deverá executar fielmente a(s) [entrega(s)/etapa(s)] de materiais de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

**4.7.** A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a [substituição de material/refazimento de serviço] rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste Projeto Básico, independentemente da quantidade rejeitada.

## **5. VALOR TOTAL DA [AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO], RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO**

**5.1.** O valor total estimado do(s) [material(is)/serviço(s)] objeto da [aquisição/contratação] é R\$4.425,45 (quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

**5.2.** As despesas decorrentes da presente [aquisição/contratação] correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos [materiais entregues/serviços executados], através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido na alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

**6.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

**6.4** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

**6.5** Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

**6.6** De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da [entrega dos materiais/prestação dos serviços].

**6.7** O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

**6.7.1** a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

**6.7.2** a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

## **7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU RECEBIMENTO**

**7.1.** O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) [recebimento do material/execução do serviço] objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):

a) Nome:	FRED SANTANA BORBA
b) SIAPE:	3161434
c) Cargo/Função:	Coordenado do CSL
d) Setor de Lotação:	Coordenação de Suprimentos e Logística

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Compete ao fornecedor:

**8.1.1** [fornecer os materiais/prestar os serviços] da forma solicitada, conforme especificações;

**8.1.2** não transferir a outrem, no todo ou em parte, a [entrega do material/prestação do serviço];

**8.1.3** [entregar os produtos/prestar os serviços] rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

**8.1.4** esponder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano - [Campus/Reitoria] ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

**8.1.5** arcar com todas as despesas decorrentes da [entrega dos produtos/execução dos serviços];

**8.1.6** comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Compete ao IF Baiano - Campus Itapetinga:

**9.1.1** permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano - [Campus/Reitoria], se for o caso;

**9.1.2** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

**9.1.3** atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**9.1.4** efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**10.1.1** pelo atraso na [entrega do material/prestação do serviço] em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

**10.1.2** pela recusa em efetuar o [fornecimento ou pela não entrega do material/não prestação do serviço],

caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

**10.1.3** pela demora em [substituir o material/refazer o serviço] rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

**10.1.4** pela recusa da Contratada em [substituir o material/refazer o serviço] rejeitado, entendendo-se como recusa a [substituição/o refazimento] não efetivado(a) nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do [material/serviço] rejeitado;

**10.1.5** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

**10.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.3.** As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

**10.3.1** caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

**10.4.** O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**10.5.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.6.** A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

**10.7.** As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – [CAMPUS/REITORIA], estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fred Santana Borba, COORDENADOR - FG1 - ITA-NLOG**, em 24/03/2022 14:08:17.
- **Romulo Sposito das Virgens, DIRETOR - CD3CD3 - ITA-DG**, em 24/03/2022 11:52:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 305534  
Verificador: 91e7817ba5  
Código de Autenticação:

